



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo

PROJETO DE LEI Nº 4.294 /2025

Cria o Programa de Incentivo às Orquestras, Corais e Bandas no Estado da Paraíba

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Artigo 1º – Fica criado o Programa de Incentivo às Orquestras, Corais e Bandas no Estado da Paraíba, visando promover, apoiar e fomentar a prática musical em coletivos artísticos.

Artigo 2º – O Programa terá como objetivo:

- I – Incentivar a formação de orquestras, corais e bandas municipais, regionais e estaduais;
- II – Apoiar a realização de concertos, apresentações e eventos culturais que incluam a participação de orquestras, corais e bandas;
- III – Proporcionar capacitação e formação de músicos e regentes;
- IV – Fomentar parcerias entre instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de atividades musicais.

Artigo 3º – Para a execução do Programa, serão adotadas as seguintes diretrizes:

- I – Destinação de recursos financeiros oriundos do orçamento estadual para o fomento a projetos e iniciativas que se enquadrem nos objetivos deste programa;
- II – Criação de editais de seleção para a escolha dos projetos a serem contemplados pelo Programa, com critérios claros e objetivos;
- III – Estabelecimento de convênios com organizações da sociedade civil, escolas de música e outras instituições que promovem a música como forma de expressão cultural.

Artigo 4º – Os projetos poderão receber suporte financeiro, técnico e logístico, visando garantir a sua implementação e a divulgação das atividades realizadas.

Artigo 5º – O Poder Executivo, através da Secretaria da Cultura, será responsável pela



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

gestão do Programa incluindo a elaboração dos editais e o acompanhamento da execução dos projetos apoiadores.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

João Pessoa, 9 de maio de 2025.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa de Incentivo às Orquestras, Corais e Bandas no Estado da Paraíba, uma iniciativa que visa promover, valorizar e apoiar a produção musical em suas diversas expressões, fortalecendo o patrimônio cultural do Estado e proporcionando oportunidades de desenvolvimento artístico e social para crianças, jovens e adultos.

A música é uma das manifestações culturais mais ricas e inclusivas, capaz de promover o desenvolvimento cognitivo, social e emocional de seus praticantes, além de enriquecer o ambiente cultural das comunidades. Orquestras, corais e bandas desempenham um papel fundamental na formação musical e na preservação de tradições, ao mesmo tempo em que abrem caminhos para o surgimento de novos talentos.

No entanto, muitas dessas formações enfrentam dificuldades financeiras e estruturais que comprometem sua continuidade e crescimento. O Programa de Incentivo proposto busca reverter essa realidade, assegurando apoio financeiro, técnico e institucional para que orquestras, corais e bandas possam se desenvolver, aprimorar suas práticas e expandir seu alcance.

O Programa prevê, entre suas diretrizes, a realização de editais de fomento, a promoção de eventos culturais, a capacitação de regentes e músicos, além da divulgação das produções musicais paraibanas em âmbito regional e nacional. Dessa forma, contribui para a democratização do acesso à cultura e para o fortalecimento da identidade cultural do Estado.

O amparo legal para esta proposição encontra respaldo na Constituição do Estado da Paraíba, Art. 7º, § 3º, V, que determina ao Estado proporcionar meios de acesso à



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

cultura. Ao incentivar orquestras, corais e bandas, o Estado da Paraíba reafirma seu compromisso com a promoção da cultura e com o fortalecimento das expressões artísticas locais.

Dessa forma, o Programa de Incentivo às Orquestras, Corais e Bandas é uma medida que não apenas valoriza a produção musical do Estado, mas também promove a inclusão social, o desenvolvimento artístico e o enriquecimento cultural da sociedade paraibana.

João Pessoa, 9 de maio de 2025.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**
